



JORNAL OFICIAL

JORNAL OFICIAL



JOE – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO
MENSÁRIO OFICIAL COM PUBLICAÇÕES DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
Instituído pela Lei n.º 021/97, de 22 de Abril de 1997 - Caraúbas – PB – Edição n.º 0215.

ANO XVIII

Caraúbas – 1 á 28 de Fevereiro de 2015

PÁG. 1

02/02/2015
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 279/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

EXONERAR MAIZA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA, do cargo de provimento em comissão, símbolo C.C - 1 de Assessor Especial da Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 280/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

EXONERAR JOSÉ RENIVALDO NEVES, do cargo de provimento em comissão, símbolo S.M - 1 de Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 281/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR JOSÉ RENIVALDO NEVES, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo S.A- 1 de Secretário Adjunto de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 282/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR JORGE ANDRÉ NEVES, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **S.M - 1 de Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Está portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 283/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR MARIA DO SOCORRO SOUSA LEITE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **C.C 3 Chefe de Divisão apoio a Associações Comunitárias**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004**, até ulterior deliberação.

Está portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 284/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR MARIA LEIDE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **C.C-1 Chefe da Divisão de apoio a criança e ao adolescente**, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004**, até ulterior deliberação.

Está portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 285/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR ALEXANDRA SOCORRO DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **C.C - 3 de Diretor Departamento de Bibliotecas e Salas de Leituras** a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 286/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR FABIANA OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **C.C - 3 de Chefe de Divisão de Apoio ao Educando e ao Educador**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 287/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR IADJA POLIANA NEVES, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **S.A - 1 de Secretário Adjunto de Turismo, Cultura, Desportos e Lazer**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 288/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR AMARA LÚCIA SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **C.C - 3 de Chefe de Divisão de Transportes**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 289/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR JOZEILDA BENTA DE LIMA SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **C.C - 4 de Chefe de Setor de Controle e arquivos licitatórios**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 290/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR ADIRACY BATISTA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **C.C - 4 de Chefe de Setor de Serviços Urbanos**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 291/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR JOSEFA MARIA DAS NEVES OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **C.C - 3 de Chefe da Divisão de Acompanhamento**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 292/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

NOMEAR MANOELA RAMOS DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **C.C - 3 de Chefe de Divisão de Estatística e Material Didático**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

Pedro da Silva Neves
Prefeito

02/02/2015
EXTRATOS DE CONTRATOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 037/2015

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: GLORIA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador da RG nº **1.989.526-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **039.546.794-26**, residente e domiciliado no Sítio Curimatães – Zona Rural, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o

que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativos já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 788,00** (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
 CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
 DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015**.
 PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
 PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.

 CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PEDRO DA SILVA NEVES
 PREFEITO MUNICIPAL

 GLÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS
 CONTRATADA

02/02/2015
 EXTRATOS DE CONTRATOS
 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 038/2015

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: GILVANIA DE SOUSA SANTOS**, brasileira, casada, portador da RG nº 3.108.632-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 059.656.114-80, residente e domiciliado à Rua Vereador José Clemente de Queiroz, s/n, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR **CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato, se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativos já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 788,00** (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
 CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
 DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 02 DE AGOSTO DE 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS,
ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**GILVANIA DE SOUSA SANTOS
CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 039/2015**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: PAULO ROBERTO CORREIA DE LIMA**, brasileira, solteiro, portador da C.I - RG nº 2.515.033-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 708.539.244-49, residente e domiciliado à Avenida Cônego Bandeira, s/n - Centro, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato, se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativos já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **ELETRICISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em substituição ao seu titular conforme **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 788,00** (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO CORREIA DE LIMA
CONTRATADO**

**02/02/2015
EXTRATOS DE CONTRATOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 040/2015**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: VANUZA MARTINELHE DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da RG nº 2.971.927-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 056.612.164-67, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato, se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativos já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA NIVEL I**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, na Escola Ecológica Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João José de Alcântara, com uma jornada diária de 04(quatro) horas,

reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 1.463,98** (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL. CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS. JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015**.
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**VANUZA MARTINELHE DA SILVA
CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 041/2015**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE**

SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: LEONOR DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, divorciada, portador da RG nº **2.148.872-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **042.589.764-82**, residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco de Lima, s/n, neste

Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR **CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato, se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativos já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA NIVEL II HISTORIA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 04(quatro) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de **PROFESSOR NIVEL II HISTORIA** conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 1.463,98** (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL. CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS. JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015**.
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

LEONOR DO NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

NÚMERO 042/2015

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: MARIA HELENA PEREIRA MELO**, brasileira, casada, portador da RG nº **1.080.246-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **674.304.304-49**, residente e domiciliado na Rua Avenida Cônego Bandeira, s/n – Centro, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato, se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativos já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA NIVEL I**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, na Escola Ecológica Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alice Jorge da Silva, com uma jornada diária de 04(quatro) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO**ADIMPLEMTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

PREÇO: **R\$ 1.273,03** (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRES CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA HELENA PEREIRA MELO
CONTRATADA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

NÚMERO 043/2015

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: JOSEILDO LIBERATO DE AMORIM**, brasileira, solteiro, portador do RG nº **2.323.707-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **073.843.984-36**, residente e domiciliado no Sitio Curimatães, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativo já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA NIVEL I**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 04(quatro) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de PROFESSOR NIVEL I conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 1.463,98** (HUM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015.**

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS,
ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSEILDO LIBERATO DE AMORIM
CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 044/2015**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE**

CARAÚBAS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ N° 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob n° 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: ROSANY MARIA DE GOUVEIA BARBOZA**, brasileira, solteira, portador da C.I - RG n° **3.566.413-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n° **059.120.334-06**, residente e domiciliado à Rua Juarez Maracajá Coutinho, 13, – Centro, Serra Branca- PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativo já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, desenvolvendo as seguintes atividades: avaliação nutricional, realização de cardápio escolares, dietas, supervisão da higiene e organização da cozinha, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Saúde de Caraúbas – PB, de acordo com a Lei Municipal n° 258/2011 de 08 de junho de 2001 que altera a carga horária e a remuneração da Nutricionista , com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em Substituição de Nutricionista, bem como, pela desistência da nutricionista da área convocada através de concurso público, conforme o não comparecimento da mesma para apresentação da documentação exigida, através do concurso público promovido pelo município para o cargo de **NUTRICIONISTA** conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 1.700,00** (HUM MIL E SETECENTOS REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015.**

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE - 02.02.2015.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANY MARIA DE GOUVEIA BARBOZA
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 045/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.638/0001-46, com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Caraúbas/PB, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MACIEL LIMA DA SILVA**, brasileira, solteiro, monitor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.038.405-SSP/PE e do CPF nº 034.778.114-45, residente e domiciliado na Av. Cônego Bandeira, s/n - Centro, município de Caraúbas - PB, denominada, neste ato de **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, em caráter de excepcionalidade, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Nº 052 de 23 de junho de 1998, artigo 236, Incisos V, com as devidas alterações introduzidas pela Lei nº 255 de 6 de Abril de 2011, artigo 2º, inciso V, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Observado os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade e publicidade e da impessoalidade, e de acordo com os dispositivos legais supracitados, que dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, firma-se o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CARGO

O (a) **CONTRATADO (a)** exercerá o cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA**, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com a carga horária de 08 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

Este contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, com o termo inicial a partir de 02 de Fevereiro de 2015 e termo final em 02 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA QUARTA DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta Reais)**, remunerados de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002, Anexos I, II, III e IV e alterada pela Lei Complementar 185, de 13 de julho de 2004.

CLÁUSULA QUINTA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em Caráter de Excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, amparado na Lei nº 100. 11 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA DO REGIME JURÍDICO

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público e o regime jurídico estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual o **CONTRATADO** contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;
- III - Pela morte do contratado.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, elegem o foro da comarca de São João do Cariri - PB, para dirimir quaisquer tipo de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firma o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Caraúbas - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PB
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO

MACIEL LIMA DA SILVA
CONTRATADO (A):



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 046/2015

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas – PB; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **CONTRATADO: JOSÉ EDILSON BEZERRA**, brasileira, casado, portador do RG nº **1.361.539-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **028.714.274-45**, residente e domiciliado na Rua Major Higino de Farias Castro - s/n, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativo já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 788,00** (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
 CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDILSON BEZERRA
CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 047/2015

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador da RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: ERINALDO VANDERLEI DO Ó**, brasileira, divorciado, portador do RG nº **3.783.515-SSP/PE**, cadastrado no CPF sob o nº **711.219.194-72**, residente e domiciliado no Sítio Moreira – Distrito de Barreiras, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativo já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de MOTORISTA conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 788,00** (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015.**

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**ERINALDO VANDERLEI DO Ó
CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 048/2015**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ N° 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob n° 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA DE LIMA**,

brasileira, solteiro, portador do RG n° **2.588.853-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n° **037.300.034-02**, residente e domiciliado no Sítio Anguinho, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativo já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 788,00** (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015.**

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO MARCOS FERREIRA DE LIMA
CONTRATADO**

**02/02/2015
EXTRATOS DE CONTRATOS
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO Nº. 049/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.638/0001-46, com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Caraúbas/PB, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AIDA MARILIA BATISTA NEVES**, brasileira, solteira, orientador social, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.903.740-SSP/PB** e do CPF nº **102.498.224-00**, residente e domiciliado no Sitio Campos, município de Caraúbas - PB, denominada, neste ato de **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, em caráter de excepcionalidade, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Nº 052 de 23 de junho de 1998, artigo 236, Incisos V, com as devidas alterações introduzidas pela Lei nº 255 de 6 de Abril de 2011, artigo 2º, inciso III, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL**

Observado os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade e publicidade e da impessoalidade, e de acordo com os dispositivos legais supracitados, que dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, firma-se o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO CARGO**

O (a) **CONTRATADO (a)** exercerá o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL DO PROJovem**, lotado na SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, no Departamento do PROJovem, com a carga horária de 08 horas diárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO**

Este contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, com o termo inicial a partir de 2 de Fevereiro de 2015 e termo final em 2 de Agosto de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA
DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais)**, remunerados de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002, Anexos I, II, III e IV e alterada pela Lei Complementar 185, de 13 de julho de 2004.

**CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em Caráter de Excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, amparado na Lei nº 100. 11 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA
DO REGIME JURÍDICO**

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público e o regime jurídico estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual o **CONTRATADO** contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA OITAVA
DA EXTINÇÃO**

Este Contrato extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III - Pela morte do contratado.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, elegem o foro da comarca de São João do Cariri - PB, para dirimir quaisquer tipo de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firma o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Caraúbas - PB, 2 de Fevereiro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PB
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO**

**AIDA MARILIA BATISTA NEVES
CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 050/2015**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.638/0001-46, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a

Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PEDRO DA SILVA NEVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: GITANA LOPES DE FARIAS**, brasileira, solteiro, portador da RG nº 1.237.251-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 588.632.064-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 188 – Aptº 203, Edifício Corina - Centro – Campina Grande/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativo já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **PSICOLOGA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Ação Social de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de desistência do aprovado na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de PSICOLOGA conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 1.700,00** (HUM MIL DE SETESSENTOS REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
 CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
 DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015**.
 PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
 PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PEDRO DA SILVA NEVES
 PREFEITO MUNICIPAL**

**GITANA LOPES DE FARIAS
 CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO Nº 051 /2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.638/0001-46, com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Caraúbas/PB, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RONIELY EDSON DA SILVA TIMOTIO**, brasileira, solteiro, orientador social, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.726.772-SSP/PB e do CPF nº 094.947.394-42, residente e domiciliado no Sítio Curimatães, município de Caraúbas - PB, denominada, neste ato de **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, em caráter de excepcionalidade, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Nº 052 de 23 de junho de 1998, artigo 236, Incisos V, com as devidas alterações introduzidas pela Lei nº 255 de 6 de Abril de 2011, artigo 2º, inciso III, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Observado os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade e publicidade e da impessoalidade, e de acordo com os dispositivos legais supracitados, que dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, firma-se o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CARGO

O (a) **CONTRATADO (a)** exercerá o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL DO PETI**, lotado na SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, no Departamento do PETI, com a carga horária de 08 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

Este contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, com o termo inicial a partir de 2 de Fevereiro de 2015 e termo final em 2 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA QUARTA DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais)**, remunerados de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002, Anexos I, II, III e IV e alterada pela Lei Complementar 185, de 13 de julho de 2004.

CLÁUSULA QUINTA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em Caráter de Excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo

convencionado entre as partes, amparado na Lei nº 100. 11 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA
DO REGIME JURÍDICO**

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público e o regime jurídico estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual o **CONTRATADO** contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA OITAVA
DA EXTINÇÃO**

Este Contrato extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – Pela morte do contratado.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de São João do Cariri - PB, para dirimir quaisquer tipo de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firma o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Caraúbas – PB, 2 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PB
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO

CONTRATADO (A):
RONIELY EDSON DA SILVA TIMOTIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 052 /2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.638/0001-46, com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Caraúbas/PB,

neste ato representada pelo Sr. Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARIA DA CONCEIÇÃO CLEMENTE NASCIMENTO**, brasileira, solteira, orientador social, portador da Cédula de Identidade RG nº **2.662.273-SSP/PB** e do CPF nº **051.426.934-00**, residente e domiciliado no Sítio Curimatães, município de Caraúbas - PB, denominada, neste ato de **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, em caráter de excepcionalidade, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Nº 052 de 23 de junho de 1998, artigo 236, Incisos V, com as devidas alterações introduzidas pela Lei nº 255 de 6 de Abril de 2011, artigo 2º, inciso III, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL**

Observado os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade e publicidade e da impessoalidade, e de acordo com os dispositivos legais supracitados, que dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, firma-se o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO CARGO**

O (a) **CONTRATADO (a)** exercerá o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL DO PETI**, lotado na SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, no Departamento do PETI, com a carga horária de 08 horas diárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO**

Este contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, com o **termo inicial a partir de 2 de Fevereiro de 2015 e termo final em 2 de Agosto de 2015.**

**CLÁUSULA QUARTA
DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais)**, remunerados de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002, Anexos I, II, III e IV e alterada pela Lei Complementar 185, de 13 de julho de 2004.

**CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em Caráter de Excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, amparado na Lei nº 100. 11 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA
DO REGIME JURÍDICO**

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público e o regime jurídico estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual o **CONTRATADO** contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA OITAVA
DA EXTINÇÃO**

Este Contrato extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – Pela morte do contratado.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de São João do Cariri - PB, para dirimir quaisquer tipo de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firma o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Caraúbas – PB, 2 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PB
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO CLEMENTE NASCIMENTO
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº. 053/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.638/0001-46, com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Caraúbas/PB, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOSEFA JOSEANE DE ASSIS DA SILVA**, brasileira, solteira, Orientador

Social, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.782.826 -SSP/PB** e do CPF nº **102.674.914-09**, residente e domiciliado no Sítio Angiquinho, município de Caraúbas - PB, denominada, neste ato de **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, em caráter de excepcionalidade, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Nº. 052 de 23 de junho de 1998, artigo 236, Incisos V, com as devidas alterações introduzidas pela Lei nº 255 de 6 de Abril de 2011, artigo 2º, inciso III, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL**

Observado os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade e publicidade e da impessoalidade, e de acordo com os dispositivos legais supracitados, que dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, firma-se o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO CARGO**

O (a) **CONTRATADO (a)** exercerá o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL DO PETI**, lotado na SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, no Departamento do PETI, com a carga horária de 08 horas diárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO**

Este contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, com o **termo inicial a partir de 2 de Fevereiro de 2015 e termo final em 2 de Agosto de 2015.**

**CLÁUSULA QUARTA
DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais)**, remunerados de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002, Anexos I, II, III e IV e alterada pela Lei Complementar 185, de 13 de julho de 2004.

**CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em Caráter de Excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, amparado na Lei nº 100. 11 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA
DO REGIME JURÍDICO**

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público e o regime jurídico estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual o **CONTRATADO** contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA OITAVA
DA EXTINÇÃO**

Este Contrato extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – Pela morte do contratado.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de São João do Cariri - PB, para dirimir quaisquer tipo de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firma o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Caraúbas – PB, 2 de Fevereiro de 2015.

PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEFA JOSEANE DE ASSIS DA SILVA
CONTRATADA

02/02/2015
EXTRATOS DE CONTRATOS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 054/2015

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 825.625 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: UZIEL CASSIMIRO DE SOUZA**, brasileira, solteiro, portador do RG nº 2.662.213-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 063.365.344-64, residente e domiciliado no Sítio Passagem, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR **CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e

outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativos já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 788,00** (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015.**

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE - 02.02.2015.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

UZIEL CASSIMIRO DE SOUZA
CONTRATADO

02/02/2015
EXTRATOS DE CONTRATOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 055/2015

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas – PB; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **CONTRATADO: EDILSON MANOEL DE SOUSA**, brasileira, solteiro, portador da RG nº **2.662.899-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **054.953.394-01**, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativo já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 788,00** (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015.**

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON MANOEL DE SOUSA
CONTRATADO

02/02/2015
EXTRATOS DE CONTRATOS
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 056 /2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.638/0001-46, com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Caraúbas/PB, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MAIRA THESIA NEVES DE FARIAS**, brasileira, solteira, orientador social, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.782.804-SSP/PB** e do CPF nº **095.749.334-74**, residente e domiciliado no Sítio Campos, município de Caraúbas - PB, denominada, neste ato de **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, em caráter de excepcionalidade, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Nº 052 de 23 de junho de 1998, artigo 236, Incisos V, com as devidas alterações introduzidas pela Lei nº 255 de 6 de Abril de 2011, artigo 2º, inciso III, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL

Observado os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade e publicidade e da impessoalidade, e de acordo com os dispositivos legais supracitados, que dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, firma-se o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CARGO

O (a) **CONTRATADO (a)** exercerá o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL DO PETI**, lotado na SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, no Departamento do PETI, com a carga horária de 08 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO

Este contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, com o termo inicial a partir de 2 de Fevereiro de 2015 e termo final em 2 de Agosto de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA
DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais), remunerados de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002, Anexos I, II, III e IV e alterada pela Lei Complementar 185, de 13 de julho de 2004.

**CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em Caráter de Excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, amparado na Lei nº 100. 11 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA
DO REGIME JURÍDICO**

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público e o regime jurídico estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA OITAVA
DA EXTINÇÃO**

Este Contrato extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;
- III – Pela morte do contratado.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de São João do Cariri - PB, para dirimir quaisquer tipo de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firma o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Caraúbas – PB, 2 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PB
PEDRO DA SILVA NEVES

PREFEITO

CONTRATADO (A):
MAIRA THESIA NEVES DE FARIAS

02/02/2015
SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 057/2015

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.638/0001-46, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PEDRO DA SILVA NEVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 11.431.018/0001-64, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Gestora Municipal; CONTRATADA: FLÁVIA DE SOUZA BATISTA NERY, brasileira, casada, portador da RG nº 1.672.777 -SSP/PB cadastrado no CPF sob o nº 022.200.574-29, residente e domiciliado á Rua Lino Gomes Filho, 58 – Santo Antônio, Campina Grande- PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativo já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de ODONTOLOGO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de desistência do aprovado na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de ODONTOLOGO conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 1.000,00** (HUM MIL REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL. CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS. JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015.**

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS,
ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA DA ASSUNÇÃO DOS SANTOS FARIAS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FLÁVIA DE SOUZA BATISTA NERY
CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 058/2015**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas – PB e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **11.431.018/0001-64**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Gestora Municipal; **CONTRATADO: ANDERSON MAIKON DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteiro, portador da RG nº **3.687.047 - SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **094.145.394-41**, residente e domiciliado no Sítio Jatobá- Amparo- PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que

mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativo já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **ODONTOLOGO**, a ser desempenhado no Distrito de Barreiras na Unidade de Saúde da Família II **Posto Médico Sebastião Marcelino Sobrinho** junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de desistência do aprovado na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de ODONTOLOGO conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 1.000,00** (HUM MIL REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL. CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015.**

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA
PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE
DOIS MIL E QUINZE – 02.02.2015.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA DA ASSUNÇÃO DOS SANTOS FARIAS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANDERSON MAYKON DE SOUZA SANTOS
CONTRATADO**

**02/02/2015
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 059/2015

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: JOSÉ SEVERINO DE FARIAS JÚNIOR**, brasileira, solteiro, portador do RG nº **1.413.624-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **024.755.147-36**, residente e domiciliado na Rua Dr. Mauro Farias, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato, se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativos já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 960,00** (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE FEVEREIRO DE 2015**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE AGOSTO DE 2015**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE - 02.02.2015.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ SEVERINO DE FARIAS JÚNIOR
CONTRATADO

09/02/2015
EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 060/2015

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: RUBIANA DE ANDRADE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portador da RG nº **3.782.761-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **096.062.394-97**, residente e domiciliado no Sítio Salgadinho, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do

Concurso Público, cujos tramites administrativo já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA NIVEL I**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, na Escola Ecológica Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Emiliano Pereira de Araújo, com uma jornada diária de 04(quatro) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 1.463,98** (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **09 DE FEVEREIRO DE 2015.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **09 DE AGOSTO DE 2015.**

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS,
ESTADO DA PARAÍBA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 09.02.2015.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**RUBIANA DE ANDRADE ARAÚJO
CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 061/2015**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: ADRIANO DE SOUZA APOLINARIO**, brasileira, casado, portador da RG nº **1.549.030-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **804.753.964-72**, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Zeca, s/n, neste Município de Coxixola/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato, se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativos já se encontram em curso.

II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA NIVEL II INGLÊS**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 04(quatro) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função do Titular aprovado no ultimo Concurso Público ter pedido Demissão.

IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 1.463,98** (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **09 DE FEVEREIRO DE 2015.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **09 DE AGOSTO DE 2015.**

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA
PARAÍBA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS
MIL E QUINZE – 09.02.2015.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDRO DA SILVA NEVES**

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO DE SOUZA APOLINARIO
CONTRATADO

11/02/2015
SECRETARIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE IMPRENSA

PREFEITURA DE CARAÚBAS DIVULGA PROGRAMAÇÃO
CARNAVALESCA 2015



Orquestra de Caraúbas realizou prévia carnavalesca

A Prefeitura Municipal de Caraúbas através da Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer divulgou a programação do carnaval 2015 do município. Em que pese a situação de calamidade pública e emergência devido a escassez d'água vivida pelo município, as chuvas registradas semana passada trouxeram alento e alegria a toda população com a grande cheia do Rio Paraíba que corta a cidade.

De acordo com a programação oficial, a festa de momo será aberta no sábado dia 14 de Fevereiro, às 10h30min com o bloco Folia dos Papangus que desfilará pelas principais ruas da cidade. A concentração do bloco acontecerá na Rua Vereador José Fernandes do Nascimento de onde sairá até a dispersão as margens do Rio Paraíba. Ainda no sábado, as 20h., no Mercado Público acontecerá o baile de máscara com discoteca.

Já no domingo, dia 15, a partir das 15h., o primeiro bloco "Filhos da Terra" sairá em desfile pelas ruas da cidade puxado pela orquestra de frevo na veia. A saída será do bar de Edson e a dispersão acontecerá no Mercado Público por volta das 17h. A partir das 20h., haverá show com a Banda Forró do Vale no Mercado Público onde será instalada toda infra-estrutura para receber a festa e os foliões.

Na segunda de carnaval haverá shows com as bandas Bonde das Tandinhas e Banda Imagem.com, sempre a partir das 20h., no Mercado Público. Na terça-feira de carnaval, dia 17, a Banda Forró Levado volta a animar os foliões. À tarde, as 16h., o bloco das cangatinhas apresentará toda irreverência do carnaval 2015. O tradicional bloco é conhecido pela troca de identidade. Homens se vestem de mulher e saem as ruas no tradicional mela mela.

Mas o carnaval 2015, em Caraúbas na verdade começou desde o último dia 08/02 com a PRÉVIA CARNAVALESCA. A Orquestra Frevo na Veia realizou concentração em Praça Pública saindo em direção ao Mercado Público onde a mesma realizou uma apresentação com repertório de Marchas, Sambas e Frevos. No dia 9/2 a Orquestra Frevo na Veia participou do BLOCO DA SAUDADE na cidade de Campina Grande - PB, com saída prevista para 16:00 do Memorial Severino Cabral na Rua: Presidente Getúlio Vargas.

FONTE: CODECOM

Foto: Arquivo Frevo na Veia

04/02/2015
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÕES REALIZADAS - AVISOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE FEVEREIRO'2015

Anexo Único a Resolução TC N.º 083/98, de 15 de Julho de 1998.
Órgão Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba.

Autoridade que Homologa a Licitação: Prefeito PEDRO DA SILVA NEVES

Licitação na modalidade: CARTA-CONVITE, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, LEILÃO E PREGÃO, realizadas durante o mês de Fevereiro'2015.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2015.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 8h do dia 23 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e Portaria nº. 184/2014.

Informações: no horário 7h30min às 11h30min e das 13h às 17horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3307-1069.

e-mail: cpl.caraubas@gmail.com

Caraúbas - PB, 04 de Fevereiro de 2015.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2015.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 11h do **dia 23 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço**, para: **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS**.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e Portaria nº. 184/2014.

Informações: no horário 7h30min às 11h30min e das 13h as 17horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3307-1069.

e-mail: cpl.caraubas@gmail.com

Caraúbas - PB, 04 de Fevereiro de 2015.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2015.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 14h do **dia 23 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço**, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e Portaria nº. 184/2014.

Informações: no horário 7h30min às 11h30min e das 13h as 17horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3307-1069.

e-mail: cpl.caraubas@gmail.com

Caraúbas - PB, 04 de Fevereiro de 2015.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2015.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 16h do **dia 23 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço**, para: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS**.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e Portaria nº. 184/2014.
Informações: no horário 7h30min às 11h30min e das 13h as 17horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3307-1069.

e-mail: cpl.caraubas@gmail.com

Caraúbas - PB, 04 de Fevereiro de 2015.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

05/02/2015
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2015.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 14h do **dia 25 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço**, para: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e Portaria nº. 184/2014.

Informações: no horário 7h30min às 11h30min e das 13h as 17horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3307-1069.

e-mail: cpl.caraubas@gmail.com

Caraúbas - PB, 05 de Fevereiro de 2015.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2015.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 16h do **dia 25 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço**, para: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA**.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e Portaria nº. 184/2014.

Informações: no horário 7h30min às 11h30min e das 13h as 17horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3307-1069.

e-mail: cpl.caraubas@gmail.com

Caraúbas - PB, 05 de Fevereiro de 2015.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

06/02/2015
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÕES REALIZADAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2015.

Através da Secretaria de Educação vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. A Prefeitura do Município Caraúbas/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro da Silva Neves, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009. Os participantes, ou Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda e fica adiado até o dia 27 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, nos horários compreendidos das 07:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (083) 3307-1069. e-mail: cpl.caraubas.com

Caraúbas - PB, 06 de fevereiro de 2015.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

18/02/2015
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2015.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 10h do **dia 04 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço**, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 184/2014. Informações: no horário 7h30min às 11h30min e das 13h as 17horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1069. e-mail: cpl.caraubas@gmail.com

Caraúbas - PB, 18 de Fevereiro de 2015.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

19/02/2015
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2015.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 16h do **dia 06 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço**, para: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 184/2014. Informações: no horário 7h30min às 11h30min e das 13h as 17horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1069. e-mail: pmcaraubas@hotmail.com

Caraúbas - PB, 19 de Fevereiro de 2015.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

EDITORIAL JOE
JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO
GOVERNO MUNICIPAL

PEDRO DA SILVA NEVES
Prefeito

FÁBIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Casa Plácido Ferreira de Lira
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Eduardo Belo Barbosa Júnior
Jornalista Responsável

DRT 2064-PB

e-mail: comunicacao@caraubas.pb.gov.br

Fone: 83.3307.1175

Órgão Oficial de Imprensa com divulgação de ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO: 2015

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA:

ELISÂNGELA STUART TAVARES BEZERRA
DIGITY COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA

DIGITAÇÃO:

MÁRCIA MARIA OLIVEIRA LIRA
Assessora Administrativa

